



Projeto de Lei nº 50 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000345/2022

13/05/2022 11:54:28

PROJETO DE LEI

Altera o Cargo de Assessor Parlamentar, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 2.238, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º O Cargo de Assessor Parlamentar, constante do Anexo II, que dispõe sobre os Cargos de provimento em Comissão, da Lei nº 2.238/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Assessor Parlamentar	01 Por Vereador	CC-4	Gabinete do Vereador
----------------------	-----------------	------	----------------------

Art. 2º Fica autorizada a republicação da Lei nº 2.238/2012, com a incorporação das alterações do presente Projeto de Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 09 de maio de 2022.

DAYSON MARCELO BARBOSA
Presidente

GETSON FREITAS
Vice-Presidente

THIAGO SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

GILCIMAR DE OLIVEIRA
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES possui 13 Vereadores;

Considerando que a Lei nº 2.238, de 18/07/2012, que “**Dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências**”, em seu Anexo II consta somente 09 Assessores Parlamentares;

Considerando que o assessor parlamentar é o “braço direito” do Vereador, auxiliando-o em suas demandas na Casa de Leis, bem como junto à população;

Urge alterar a citada lei para que o número de vagas do Cargo de Assessores Parlamentares corresponda em igual número ao de vereadores, na forma do art. 32 da Lei Orgânica do Município.

São Gabriel da Palha-ES, 09 de maio de 2022.

DAYSON MARCELO BARBOSA
Presidente

GETSON FREITAS
Vice-Presidente

THIAGO SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

GILCIMAR DE OLIVEIRA
2º Secretário

